

Certificado digitalmente por:
MARCELO DE ASSIS
FAGUNDES**Autos 0002087-92.2019.8.16.0081****AUTO PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, mais precisamente às 19:10 horas, dirigi-me à Rua Eisdo Pinheiro de Oliveira, 337, esquina com a Rua João Francisco dos Santos, Conj. Hab. Bela Vista, Borrazópolis-PR, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido por ordem da MMª. Juíza de Direito da Comarca de Faxinal, extraído dos autos acima mencionados, em que é Exequente: **ROSILENE DE SOUZA GONÇALVES**, Executado: **VIVIANE DE SOUZA NICOLAU**, e lá estando, após as formalidades legais, **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO de 01 (um) VEÍCULO marca HONDA, modelo BIZ 125 ES, COR PRETA, ANO/MODELO 2007/2008, placa APS 3D64**, que se encontrava na posse de VIVIANE DE SOUZA NICOLAU. O veículo se encontra, de maneira geral, em médio estado de conservação e em funcionamento, com 366.928 quilômetros rodados, bancos em bom estado de conservação, painel mostrador com riscos, para-lamas e faróis dianteiros com pequenos riscos, para-lamas e faróis traseiros sem avarias, carenagem, em geral, com pequenos riscos, retrovisores e guidom íntegros, pneus dianteiro em médio estado de conservação, pneu traseiro e bom estado de conservação. Após pesquisa junto ao site <https://veiculos.fipe.org.br/>, e ante a constatação de que o preço médio dos automóveis do mesmo modelo é de R\$ 7.454,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), **AVALIO O PRESENTE BEM em R\$ 6.054 (Seis Mil e cinquenta e quatro reais), levando-se em consideração que o bem encontra-se em médio estado de conservação conforme descrito acima.**

Após efetivada a penhora, **INTIMEI** a executada **VIVIANE DE SOUZA NICOLAU** acerca do ato, e de que poderá apresentar impugnação à penhora no prazo de 15 dias, tendo ela se recusado a apor sua assinatura no r. mandado. **DEIXEI DE FAZER A REMOÇÃO E DEPÓSITO DO BEM** em mãos do procurador do exequente, uma vez que, tentado comunicação com o mesmo por meio do telefone indicado no r. mandado, não foi possível completar a ligação. Sendo assim, lavrei termo de compromisso de fiel depositário na pessoa de **VIVIANE DE SOUZA NICOLAU**, CPF/MF sob nº 078.322.569-58, **a qual aceitou o encargo de fiel depositário**, comprometendo-se a não abrir mão do bem sob sua guarda a não ser com ordem expressa do MM. Juiz de Direito do Feito, sob as penas e formalidades da lei, **tendo ela se recuado a assinar o termo de penhora.**

Por fim, a Executada **VIVIANE DE SOUZA NICOLAU**, propôs, como forma de composição civil, pagar a dívida em **04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo a primeira para o dia 30 de setembro, e as demais pra o último dia do mês subsequente.**

Do que para constar lavrei o respectivo auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dou fé.

Marcelo de Assis Fagundes
Oficial de Justiça













